



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Pirapetinga - Minas Gerais

Lei nº 492/81

Concede isenção de taxa de consumo de água.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder isenção da taxa de consumo de água, referente a duas penas, ao senhor Djaniro Ferreira da Silva, no Povoado do Valão Quente, face o referido senhor ter cedido o precioso líquido de sua propriedade para abastecimento da população.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 24 de julho de 1981

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal